

NONA COORDENADORIA REGIONAL DE DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO

PORTARIA Nº 001/2023 – GABINETE/CREDE 09

DISPÕE SOBRE A CONSTITUIÇÃO DA COMISSÃO QUE IRÁ COMPOR O GT – GRUPO DE TRABALHO PARA ANÁLISE DOS LAUDOS E TRANSFERÊNCIAS PARA FINS, DO SISTEMA PERMANENTE DE AVALIAÇÃO DA EDUCAÇÃO BÁSICA DO CEARÁ – SPAECE 2023.

O COORDENADOR DA 9ª CREDE, Pedro Henrique Sampaio Silveira, no uso de suas atribuições legais e considerando o Art.5º, da Portaria nº 1050/2023- GAB, de 03/10/2023, RESOLVE:

Art. 1º - Nomear os integrantes do Grupo de Trabalho - GT, encarregado pela análise dos documentos relativos à Portaria Nº 1050/2023-GAB, para fins do Sistema Permanente de Avaliação da Educação Básica do Ceará – SPAECE, os quais deverão ser entregues no setor de protocolo da Coordenadoria Regional de Desenvolvimento da Educação – CREDE 9, pelas escolas da rede municipal, antes da aplicação do SPAECE 2023, que será realizada nos dias **28, 29 e 30 de novembro 2023.**

Art. 2º - Serão membros da Comissão, que constituirá o GT responsável pela análise e emissão de parecer acerca dos documentos recebidos, para os fins que trata a Portaria 1050/2023 e atendendo os prazos conforme **Art. 5º** desta, até cinco servidores.

ELISVALDO OLIVEIRA DA SILVA - CPF 814.440.013- 53 – Presidente da Comissão e Servidor da Secretaria Estadual da Educação do Ceará- SEDUC.

ANA CYNTHYA BANDEIRA SOARES – CPF 792.360.733-87 - Servidora da Secretaria Estadual da Educação- SEDUC.

SILVIA HELENA DE FRANÇA – CPF 083.788.288-59 – Servidora da Secretaria Estadual da Educação- SEDUC.

ANDRÉA CARLA CHAVES NAPOLEÃO – CPF 853.256.943-91 - Servidora da Secretaria Estadual da Educação- SEDUC.

GISELE PEREIRA ROCHA – CPF 322.631.473-49 - Servidora da Secretaria Estadual da Educação- SEDUC.

Art. 3º - O Grupo de Trabalho deverá tomar as devidas providências, para que no prazo de até 30 (trinta) dias úteis, seja possibilitado a análise e a inserção no sistema de laudos e transferências, os documentos encaminhados pelos municípios pertencentes à CREDE 9 e protocolados via Sistema Único Integrado de Tramitação Eletrônica – Suíte.

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na presente data, revogadas as disposições em contrário.

Horizonte, 20 de outubro de 2023



PEDRO HENRIQUE SAMPAIO SILVEIRA
COORDENADOR DA CREDE 9